



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**

**EDITAL COM INVERSÃO DE FASES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**

O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e em seus anexos, por meio do Agente de Contratação designado mediante PORTARIA nº 063/2024, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LEONOR CARDOSO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2026 às 08:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 /11/2026 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

PLATAFORMA UTILIZADA: Licitardigital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Agente de Contratação:

Marizete Ferreira Santiago Portugal

E-mail: [licitacao@nanuque.mg.gov.br](mailto:licitacao@nanuque.mg.gov.br)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposição em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal 021/2024, que prevê ser da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado por Portaria, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.3. Na hipótese de ser feriado ou de não haver expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LEONOR CARDOSO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG.**

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I — Memorial Descritivo;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III -Planilha Orçamentária/ Composição do BDI

Anexo IV –Cronograma físico financeiro da Administração;

Anexo V – Termo de Referência

Anexo – VI - Memória de Cálculo

Anexo VII – Modelo para Apresentação de Propostas;

Anexo VIII– Minuta de contrato

Anexo IX – Declaração De Disponibilidade;

Anexo X- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Anexo XI- Matriz de Riscos

Anexo XII- Projeto arquitetônico

Anexo XIII- RRT

Anexo XIV- Declaração de não visita técnica

## **3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O processo licitatório será em lote único, sendo o valor total de R\$ 201.098,21(Duzentos e um mil, noventa e oito reais e vinte um centavos ) a serem pagos com recursos através da Transferência Especial Estadual: 1301002668/2026 - Plano de Trabalho: 4144:2026- Proposta: 3250/2026, valor não desonerado, por ser a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

21321300.1545200121.067 - INVESTIMENTO MODERNIZAÇÃO PARQUE OBRAS

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fonte: 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Ficha: 750

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO**

A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitardigital no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e o horário do início da disputa.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a habilitação das licitantes, juntamente com a Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.4. Abrir as propostas de preços;

7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

7.1.8. Declarar a vencedora;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **7.2. Do Credenciamento**

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nanuque, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### 7.3. Da participação no certame

7.3.1. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, conforme justificativa descrita no Termo de Referência.

7.3.6.1. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 atribui à Administração, conforme sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e de contratar com o Município durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

d) empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

e) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) entende-se por participação indireta, a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no referido dispositivo legal figure como sócia, independentemente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou de sua atuação no processo licitatório;



- g) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

7.3.8. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
- i) Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA: ( ) sim, ME; ( ) sim, EPP; ( ) não, outros enquadramentos.

7.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO**

8.1. O presente processo licitatório adotará o regime de inversão de fases, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante o qual a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em derrogação à sequência procedimental ordinária estabelecida nos incisos III a V do caput do mesmo dispositivo.

8.2. A adoção da inversão de fases encontra respaldo normativo expresso no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a admite mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, e está em conformidade com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Nanuque, que reconhece a adequação da medida para processos licitatórios de obras e serviços de engenharia de maior complexidade técnica, conduzidos sob a modalidade Concorrência Eletrônica.

8.3. A opção pela inversão de fases justifica-se pelos seguintes fundamentos. Em primeiro lugar, a natureza do objeto licitado — Execução de calçamento bloquete sextavado em Trecho da Rua dos Hibiscos, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos— impõe grau de complexidade técnico-operacional que recomenda que somente licitantes previamente qualificados, com comprovada capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, participem da fase de disputa.

8.4. Em segundo lugar, a habilitação prévia dos licitantes assegura que apenas empresas com plenas condições de contratar disputem o certame, conferindo maior segurança jurídica à fase de julgamento e ao subsequente processo de contratação, além de reduzir o risco de nulidades ou impugnações tardias que possam comprometer o cumprimento do cronograma aprovado pelo Ministério das Cidades e a regular execução orçamentária da contrapartida municipal.

8.5. Em terceiro lugar, a inversão de fases não implica qualquer restrição à competitividade do certame, porquanto as exigências de habilitação foram estabelecidas em estrita conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de requisitos que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

A medida opera como filtro de qualificação que protege a Administração e os próprios licitantes da concorrência de empresas sem condições reais de execução, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa que norteiam o procedimento licitatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e valor total do lote.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o envio de lances.

10.6. O envio da proposta exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas por meio da plataforma de licitação Licitar Digital.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11. Será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais). O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

11.13. O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não obstante, o Agente de Contratação possui autonomia para indicar o prazo necessário e adequado ao objeto.

11.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação ou inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste Edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

12.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme o item anterior.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **12.9. Habilitação jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

#### **12.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **12.11. Habilitação Técnica:**

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão **do licitante** para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. **(execução de pavimento com piso intertravado tipo sextavado e pavimento com piso em concreto com malha de aço).**

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução



de obra com características semelhantes ao objeto da licitação:

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

- cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

#### 19.5 – EXIGÊNCIA(S) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

| SERVIÇOS RELEVANTES | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE      |        |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| PISO INTERTRAVADO   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARAASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRVADO | R\$44.866,56 | 2,31%  |
| CALÇADA             | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)                                 | R\$42.046,96 | 20,91% |
| CALÇADA             | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM                                                                                                                                                                                                             | R\$34.067,11 | 16,94% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|  |                                                             |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------|--|--|
|  | BLOCO RAQUETE 22 X 13,5CM,<br>ESPESSURA 6 CM.<br>AF_10/2022 |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------|--|--|

Foram considerados as parcelas de maior relevância, os serviços com valores superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, exigindo atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas, conforme tabela.

O objetivo por estabelecer as parcelas de maiores relevância foi evidenciar seus pontos mais críticos, de maior complexidade técnica e risco mais elevado para sua execução, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

#### **12.15. Habilitação Econômico-Financeira:**

19.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

1- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

1 - Recibo de entrega emitido pelo SPED. III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do



exercício imediatamente anterior.

4- 18.6.2-Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

5- 18.6.3-No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

19.6.4 - Comprovar a boa situação financeira do exercício de 2023, da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Passivo Circulante**

19.6.5 - A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

19.6.6 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.15.14. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá à Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

12.15.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

12.15.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.15.17. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.15.18. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, a licitante será declarada vencedora do certame.



12.15.19. O sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

12.15.20. Após a fase recursal, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante vencedora, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

13.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

13.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.4. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

13.5. A proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

13.5.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eletronicamente por seu representante legal, além da assinatura do responsável técnico;

13.5.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência;

13.5.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.5.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.5.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.

13.5.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.11. A PROPOSTA FINAL deverá ser assinada por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentada conforme os itens anteriores;

13.6. Juntamente com a proposta vencedora deverão ser encaminhados os documentos relativos a regularidade fiscal a seguir:

13.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

13.8.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

13.8.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

13.8.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.8.4. Não comprovar exequibilidade, quando exigido pela Administração;

13.8.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado;

13.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

13.11. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Como condição para a celebração do contrato administrativo, a adjudicatária deverá prestar garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido sob a forma e as condições previstas na legislação aplicável.

14.3 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, em qualquer caso, que sua vigência deverá abranger todo o período de execução contratual.

14.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento das obrigações pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Sempre que houver alteração do valor do contrato, prorrogação de sua vigência ou modificação que implique alteração da garantia inicialmente prestada, a contratada deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, de forma a manter integralmente o percentual e as condições estabelecidos neste Edital.

14.6 A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo, inclusive:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

II – multas aplicadas à contratada;

III – indenizações devidas à Administração;

IV – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando imputáveis à contratada;

V – demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.7 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de qualquer obrigação da contratada, esta deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

14.8 A não prestação da garantia, sua não complementação, renovação ou recomposição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

nos prazos estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato administrativo.

14.9 Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida, como condição para a celebração do contrato, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Capítulo.

14.10 A garantia adicional prevista no item anterior observará as mesmas modalidades admitidas para a garantia da contratação e deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, integrando, para todos os efeitos legais, o conjunto das garantias exigidas pela Administração.

14.11 A Administração poderá executar, total ou parcialmente, a garantia prestada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.12 Cumpridas todas as obrigações contratuais, realizado o recebimento definitivo do objeto e inexistindo pendências financeiras, administrativas ou judiciais imputáveis à contratada, a garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade adotada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14.13 - - DA GARANTIA DA PROPOSTA**

14.13.1 – A garantia da proposta na Lei nº 14.133/2021 é um requisito de pré-habilitação que visa assegurar a seriedade dos licitantes e garantir que a proposta seja mantida até a assinatura do contrato. O valor exigido não pode exceder 1% do valor estimado da contratação e deve ser devolvido em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada. A falta de cumprimento dessa obrigação resulta na execução do valor integral da garantia.

14.13.1 – Detalhes da garantia da proposta

14.13.2 – Propósito:

Garantir a seriedade dos participantes durante o processo licitatório. Assegurar que o licitante vencedor assine o contrato.

Desestimular a participação de licitantes "aventureiros" ou irresponsáveis.

14.13.3 – Valor e limite:

Não pode exceder 1% do valor estimado da contratação.

Pode ser exigido um percentual menor, dependendo da licitação.

14.13.4 – Exigibilidade:

Pode ser exigida como requisito de pré-habilitação.

É obrigatório comprovar o recolhimento dessa garantia no momento da apresentação da proposta.

14.13.5 – Devolução:

Será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis.

A contagem do prazo começa a partir da assinatura do contrato ou da data de declaração de licitação fracassada.

14.13.6 – Penalidade:

Caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários, a garantia integral será executada.

14.13.7 – Modalidades:

As modalidades de garantia aceitas podem incluir caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou seguro-garantia.



## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

15.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

15.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis e, após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, referentes aos recursos contra habilitação ou inabilitação que tenham sido aceitos no juízo de admissibilidade.

15.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

15.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

15.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, em juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.7. Nesse momento, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitar Digital ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Ordenador de Despesas, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de Referência.

## **19. SEGURO DA OBRA**

19.1. As disposições relativas ao seguro da obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DO CONTRATO**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

## **21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. As eventuais alterações contratuais estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## **26. DO PAGAMENTO**



26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **27. DAS PENALIDADES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2024 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante e o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 161/2024;

27.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 27.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 021/2024;

27.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 021/2024;

27.2.4. Multa:

27.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

27.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, de 1% a 30% do valor do contrato.

a) Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

b) Para as infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

27.2.4.3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

27.2.4.4. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 021/2024.

27.5. Antes da aplicação das penalidades, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 021/2024.

27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 021/2024.

27.7. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deverá ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

27.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

27.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 161/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.12. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 021/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no referido Decreto Municipal nº 021/2024.



27.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 021/2024.

27.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 29 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 021/2024.

27.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº 021/2024.

27.16. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas por analogia, de acordo com o Decreto Municipal nº 021/2024 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

28.1. As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à anulação do contrato.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

29.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

29.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere, em qualquer aspecto, do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço lhe tenha causado.

29.10. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

29.11. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

### **30. DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro de Nanuque/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026  
CONCORRENCIA Nº 014/2026

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

**ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(DISPONIBILIZADA

EM

ARQUIVO

SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO DO BDI**

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO**

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026.**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

**ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA**

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

### **ANEXO VI MEMÓRIA DE CÁLCULO**

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026  
CONCORRENCIA Nº 014/2026

### ANEXO VII- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

À

Prefeitura Municipal de NANUQUE/MG

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LEONOR CARDOSO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR DO TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LEONOR CARDOSO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG. conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos . |                |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$            |

**\*DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A ESTA PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

**A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.**

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Empresa

Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

## **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

O Município de NANUQUE - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Av. Geraldo Romano, 135 – Centro - Nanuque -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.974/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON COLETA BARBOSA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_, estabelecida/representada por \_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

– O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LEONOR CARDOSO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG**, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos, e anexos oriundos do **Processo Licitatório nº 095/2026, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 014/2026**, que é parte integrante deste contrato.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. – O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), conforme apresentado na proposta comercial.

### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.3 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.4 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.5 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.6.A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.7– A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.8– Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.9– Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.10 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.11 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros.

2.12- Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE.

2.13 - Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

2.14 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.15 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra.

2.16 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás.

2.17-Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária.

2.18 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.19 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR- 7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.20 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência.

2.21 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.22 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

2.23 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

2.24 -Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra.

2.25 – Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

2.26- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de NANUQUE - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.27 – Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

2.28 – Apresentar à CONTRATANTE, no máximo até o décimo dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e aplicação das multas previstas no Termo de Referência e Edital (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas de todos os empregados contratados;

b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados.

c) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato.

d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação.

e) Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação.

f) Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

2.29- Prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, conforme artigo 96 da Lei 14.133/2021, sob pena de aplicação das multas previstas no Edital (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

2.30 – Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente comprovante de pagamento de salário em conta salário do trabalhador, sob pena de rescisão do contrato (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008);

2.31 – Apresentar à CONTRATANTE, a documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

2.31.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

2.31.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

2.31.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

2.31.4 – Aos depósitos do FGTS;

2.31.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

a data da extinção do contrato. (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

### 2.31.6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.31.7 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) - der causa à inexecução total do contrato;
  - d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) - Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.31.8 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.31.9 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.31.10 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.31.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.31.12 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.31.13 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- a) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- b) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- c) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

orientações dos órgãos de controle.

2.31.14 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.31.15 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.31.16 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

2.31.17 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

3.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

3.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.5 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.6 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE NANUQUE- MG.

3.7 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - VISITA TÉCNICA**

4.1 – As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Nanuque, até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.2 – A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de licitação, através do e-mail [licitacao@nanuque.mg.gov.br](mailto:licitacao@nanuque.mg.gov.br).

4.3 – As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (CONFORME ANEXO DO EDITAL) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

### **CLAUSULA QUINTA- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Nanuque, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a Planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais .

O valor total de R\$ 288.833,91(duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), a serem pagos com recursos através da Transferência Especial Estadual: 1301002668/2026 - Plano de Trabalho: 4144:2026- Proposta: 3250/2026, valor não desonerado, por ser a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo

### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de até **03 (três) meses**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

6.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.3 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 – O Contrato terá vigência de 04 (Quatro) **meses** a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **7.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO**

21321300.1545200121.067 - INVESTIMENTO MODERNIZAÇÃO PARQUE OBRAS

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fonte: 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual Ficha: 750

### **CLAUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1– O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, será realizado pela Prefeitura Municipal de NANUQUE, por processo legal, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico- financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 15(quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

8.2– O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4– O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

8.5– Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **CLAUSULA IX - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

9.1– Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) <sup>5</sup> 7ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2– Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3– A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLAUSULA X– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Elson Gilmaro Dias da Silva

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

#### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Renata Nunes Brito Menezes

Cargo: Engenheira Civil

### **CLÁUSULA XI– DA ALTERAÇÃO**

11.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

11.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.2.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o da Comarca de Nanuque/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Nanuque, xx de xxxx de 2026.

**GILSON COLETA BARBOSA**

58

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**CNPJ**

**Testemunhas:**

**Testemunhas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026.  
CONCORRENCIA Nº 014/2026

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da **Concorrência Pública nº 014/2026**.

DATA,..... DE .....DE 2026

---

Assinatura                      do                      Representante                      Legal                      da                      empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

### **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Declaro, na qualidade de ..... da empresa..... sediada à.....telefone que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 014/2026.**

DATA,..... DE.....DE 2026.

---

Assinatura                      do                      Representante                      Legal                      da                      empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº 014/2026**

**ANEXO XI- MATRIZ DE RISCOS**

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026**  
**CONCORRENCIA Nº 014/2026**

**ANEXO XII-PROJETO ARQUITETONICO**

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO)



PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026  
CONCORRENCIA Nº 014/2026

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026  
CONCORRENCIA Nº 014/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LEONOR CARDOSO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG.** conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado)  
da empresa

....., sediada à ....., telefone.....,  
**DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 095/2026, CONCORRENCIA Nº 014/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 095/2026, CONCORRENCIA Nº 014/2026,**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2026